



## PARECER TÉCNICO Nº 033/2021 – SISAM

**REQUERENTE:** Escola Estadual José Caetano Ribeiro

**ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 630, Campestre – São Gotardo/MG

Em vistoria à Escola Estadual José Caetano Ribeiro, localizada à Avenida Prefeito Erotides Batista, nº 630, no bairro Campestre, no dia 26 de abril de 2021, foi constatado que no local existem várias espécies de árvores de pequeno e grande porte, dentre elas 02 (dois) cedros, 01 (um) jacarandá-mimoso, 04 (quatro) neves-da-montanha e 01 (um) ipê-mirim, para as quais foi solicitada a autorização para supressão. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Estão com galhos projetados para as salas de aula;
- ii. É frequente a queda de galhos das árvores de grande porte sobre o telhado das salas de aula em períodos chuvosos, gerando transtornos à escola;
- iii. As espécies encontram-se com falta de manutenção e cuidados;
- iv. O local está passando por reforma e foi solicitada a remoção das mesmas para melhorias no local.

Justifica-se o corte das espécies por se tratar de um ambiente escolar e a remoção das espécies deve ser feita para evitar risco aos estudantes e ao prédio da escola em caso de chuvas fortes.

A solicitação foi levada ao CODEMA para discussão no dia 26 de abril de 2021. Os Conselheiros deliberaram pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de corte de 08 (oito) árvores encontradas no interior da Escola Estadual José Caetano Ribeiro. Foi estabelecida pelo CODEMA, em observação ao art. 99, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 184/2018, a seguinte condicionante: **como compensação ambiental, deverá ser realizado o plantio de 08 (oito) árvores de pequeno porte no interior da Escola Municipal José Caetano Ribeiro.**

Diante da decisão pelo CODEMA, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA** o corte de 08 (oito) árvores encontradas no interior da Escola Municipal José Caetano Ribeiro e estabelece como condicionante a proposta do CODEMA de que deverá ser realizado o plantio de 08 (oito) árvores de





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

pequeno porte no interior da Escola Municipal José Caetano Ribeiro, a cargo do responsável pela escola.

O SISAM estabelece que o cumprimento da condicionante imposta pelo CODEMA deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o corte das 08 árvores.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 27 de abril de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
SISAM



## **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Árvores da espécie Cedro e Jacarandá-Mimoso para as quais foi solicitado o corte.



Registro em 26/04/2021 pela equipe técnica do SISAM.

**Figura 2:** Árvore da espécie Cedro para a qual foi solicitado o corte.



Registro em 26/04/2021 pela equipe técnica do SISAM.

**Figura 3:** Árvores da espécie Neve-da-Montanha para a qual foi solicitado o corte.



Registro em 26/04/2021 pela equipe técnica do SISAM.

**Figura 4:** Árvore da espécie Ipê-Mirim para a qual foi solicitado o corte.



Registro em 26/04/2021 pela equipe técnica do SISAM.